

Prezado(a) Examinador(a),

Na realização da 2ª fase (prova prático-profissional), a Fundação Getúlio Vargas, entidade parceira do Conselho Federal da OAB na execução do Exame de Ordem Unificado, tem a obrigação contratual de selecionar advogados para desempenhar a função de fiscais no dia das provas. Estes têm a incumbência de atuar nas salas de aplicação, realizando a vistoria dos materiais de consulta que porventura os examinandos estejam portando, assim como efetuar outros procedimentos estabelecidos para a fiscalização do Exame.

Visando buscar a necessária uniformização nos procedimentos de aplicação das provas em todo o território nacional, solicitamos sua especial atenção para as regras sobre consulta bibliográfica estabelecidas no subitem 3.6.14.3 do Edital do V Exame de Ordem Unificado e artigo 11, inciso II, do Provimento nº. 144, de 13 de junho de 2011 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

- 1) Na prova prático-profissional é facultada a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, conforme especificações do Anexo III do Edital do Exame, que relaciona os materiais/procedimentos permitidos e proibidos pelos examinandos, a saber:

MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Instruções Normativas.
- Índice remissivo.
- Exposição de Motivos.
- Súmulas.
- Enunciados.
- Orientações Jurisprudenciais.
- Regimento Interno.
- Resoluções dos Tribunais.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei.
- Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it* com remissão apenas a artigo ou a lei, clipes ou similares.

MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

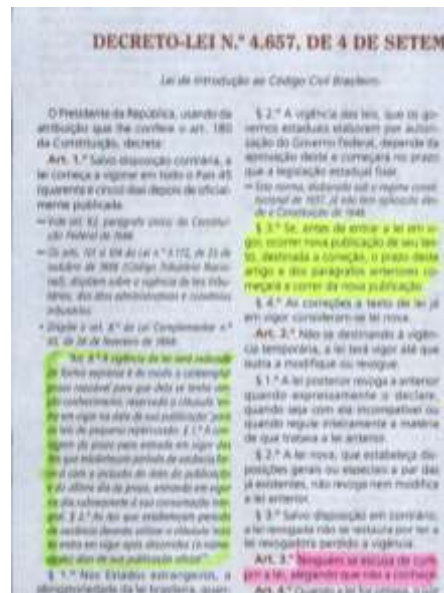
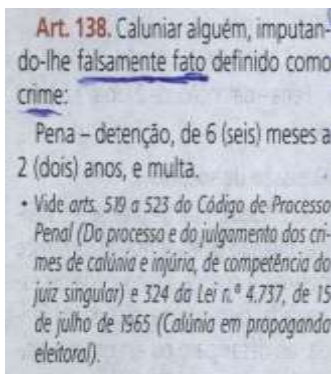
- Códigos comentados, anotados ou comparados.
 - Jurisprudências.
 - Anotações pessoais, manuscritas, impressas ou transcrições.
 - Cópias reprográficas (Xerox).
 - Impressos da Internet.
 - Informativos de Tribunais.
 - Livros de Doutrina, revistas, apostilas e anotações.
 - Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
 - Legislação comentada, anotada ou comparada.
 - Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentadas, anotadas ou comparadas.
- 2) O procedimento de vistoria dos materiais de consulta será realizado pelos fiscais da FGV a partir da abertura dos portões dos locais de prova, às 12h30min, no interior das salas de aplicação. A realização da prova, prevista para as 14h00min (horário de Brasília), somente poderá ser iniciada após TODOS os examinandos presentes terem seus materiais vistoriados pelos fiscais da FGV.
 - 3) Os fiscais examinadores das Seccionais poderão atuar de forma colaborativa e parceira com os fiscais advogados da FGV, auxiliando na realização dos procedimentos de vistoria do material de consulta.

- 4) Conforme o edital, legislação com entrada em vigor após a data de publicação do edital do Exame, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas. Em virtude disso, **somente será permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras, sendo VEDADA a atualização de legislação pelos examinandos.**

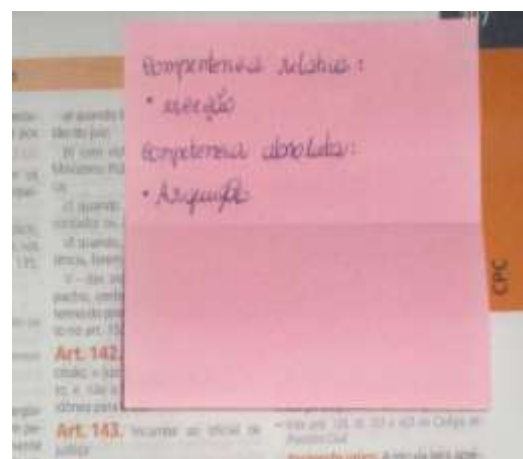
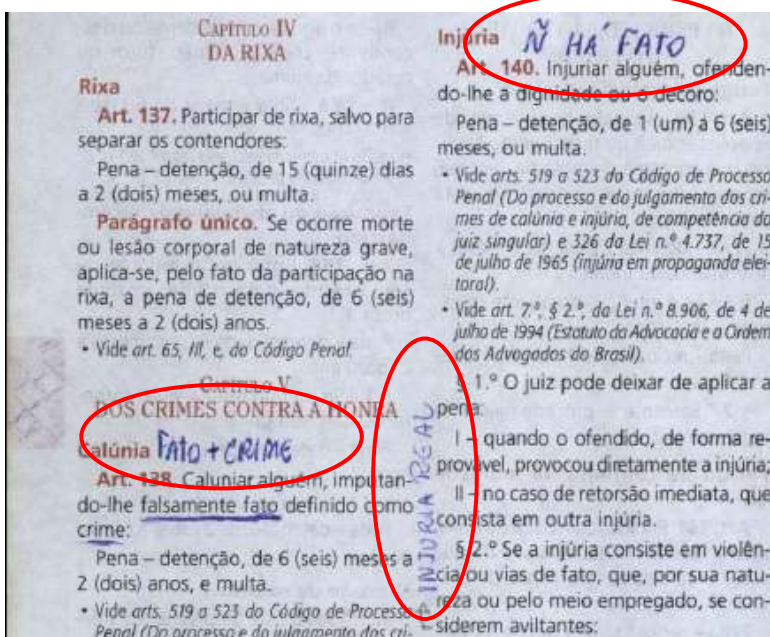
ATENÇÃO: Como dito acima **NÃO SERÁ PERMITIDA a consulta a materiais impressos da Internet e/ou cópias reprográficas providenciadas pelos examinandos. Esses materiais, caso existentes, deverão ser recolhidos, sendo impedida sua consulta.**

- 5) Os examinandos deverão comparecer no dia de realização da prova prático-profissional já com os textos de consulta com as partes não permitidas devidamente isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.
- 6) Caso, quando da vistoria dos materiais, os fiscais da FGV constatem que alguma parte da obra de consulta seja proibida, o fiscal advogado da FGV isolará tal parte mediante o uso de etiquetas ou outro expediente disponível.
- 7) A legislação poderá ter simples utilização de marca-texto, traços, assim como apenas remissões a outras leis, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais, sem qualquer referência a doutrina, decisões judiciais ou jurisprudência.

EXEMPLOS DE MARCAÇÕES/REMISSÕES PERMITIDAS:

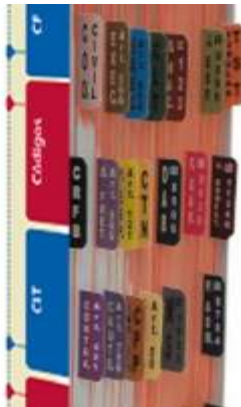


EXEMPLOS DE MARCAÇÕES/REMISSÕES PROIBIDAS:



- 8) Também será permitida a separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it* com remissão apenas a artigo ou a lei, clipes ou similares.

EXEMPLOS DE SEPARAÇÃO PERMITIDAS:



- 9) Durante a prova, os fiscais da FGV podem requisitar os materiais de consulta dos examinandos para nova vistoria, quando julgarem necessário.
- 10) O examinando que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá suas provas **ANULADAS** e será automaticamente **ELIMINADO** do Exame. A exclusão de examinandos do certame deverá ser realizada conjuntamente pelos fiscais advogados da FGV e os representantes das CEEOs presentes no local, ouvido ainda o Comitê Gestor do Exame de Ordem, através dos telefones indicados ao fim deste comunicado. Em todos os casos de eliminação, deverá ser realizado o devido registro em ata do fato, assinado pelos representantes das instituições e testemunhas presentes, inclusive com o recolhimento do material proibido que foi flagrado com o examinando.
- 11) **Será eliminado do Exame, ainda, o examinando que:** durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 12) **Conforme alínea “e” do subitem 3.6.21 do Edital do Exame, não é permitido aos examinandos realizarem anotações de informações relativas às suas respostas, exceto em seu caderno de rascunhos. A saída portando este caderno será permitida, SOMENTE, após as 18h30min (horário oficial de Brasília/DF).**

Quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados poderão ser dirimidas, no dia de realização das provas, mediante consulta ao Conselho Gestor do Exame de Ordem, através dos seguintes fones:

- (32) 3729-4713
- (32) 3729-4712
- (32) 3729-4722
- (32) 3729-4703

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Furtado Coêlho
Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado